

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO Nº 10013774/DRR/2024

### PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “EN4 - VARIANTE DA ATALAIA”

Entre:

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

e

Pelo consórcio adiante designado por “Segundo Outorgante”, constituído nos termos do contrato de consórcio celebrado entre as sociedades;

**CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua Ribeira da Calva, número 4, lote 5 rés-do-chão, Letra B, Freiria de Cima, Apartado 46, 2440-057 Batalha, pessoa coletiva n.º 502 496 878, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Batalha, sob o mesmo número, com o capital social de €: 10.000.000,00; representada pela **Senhora Maria da Piedade Rosa Pragosa Moreira**, na qualidade de **Procuradora**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

e

**ALVES RIBEIRO, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua Sanches Coelho, número 3-F, 3º, 1649-029 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 018 936, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, com o capital social de €: 115.200.000,00; representada pelo Senhor **Nuno Miguel Ribeiro Pereira de Sousa**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada relativa à variante da Atalia, na Estrada Nacional 4, a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar do Auto de Consignação e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à concessão do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Valor)

O presente contrato tem o valor de €: **9.433.391,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e um euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 1.886.678,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e vinte cêntimos) no presente ano económico e de €: 7.546.712,80 (sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e doze euros e oitenta cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 318/2023, publicada no Diário da República N.º 131 de 07 de julho de 2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental dos compromissos n.º 5424000727 e n.º 5424000728, respetivamente, e os pedidos SAP n.º 4900033937 e n.º 4900033938, respetivamente, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 15195008, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.07.01.13.B0.A0 - Aq Bens Capital Investim-Construção Requalificação do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt).
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#).

5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de Janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “IVA autoliquidação”.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. Para além do disposto no número anterior, conforme estipulado nas peças procedimentais, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pelo Primeiro Outorgante.
9. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **(Cessão de Créditos)**

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **(Caução)**

1. O Adjudicatário, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato apresentou dois seguros Caução, um da “Cosec – Companhia de Seguros de Crédito, S.A.”, representada pela Apólice 100024855/200, de 22/02/2024, no montante de € 235.834,77 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro euros e setenta e sete cêntimos) e outro da “Abarca – Companhia de Seguros, S.A.”, representada pela Apólice 21-00000027-049 de 23/02/2024, no montante de € 235.834,78, (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), cujos títulos comprovativos ficam junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **(Seguros)**

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Obra representado pela apólice de seguro CAR/EAR n.º. 007410006969 da “Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A.”, subscrita pelo Consórcio Adjudicatário Construções Pragosa, S.A. / Alves

Ribeiro S.A, cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.

2. O Segundo Outorgante apresentou as Apólices de Seguro de Acidentes de Trabalho representadas pelas apólices n.º 0001569974 do “Grupo Generali Seguros, S.A. e n.º 006215576 da Companhia de Seguros “Zurich Insurance Europe AG, Sucursal em Portugal”, das empresas, Construções Pragosa, S.A. e Alves Ribeiro, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Disposições Finais)**

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso publicado no Diário da República n.º 199 de 13/10/2023, bem como no JOUE n.º 2023/S 198-618384 de 13/10/2023, foram aprovadas a 18/05/2023, por deliberação do Conselho de Administração Executivo, tendo a despesa plurianual sido aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 318/2023, publicada no Diário da República N.º 131 de 07 de julho de 2023.
2. A abertura das propostas ocorreu em 17/01/2024, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 09/02/2024 por deliberação do Conselho de Administração.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o \_\_\_\_\_, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Rodoviária.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE:

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por  
Clara Manuela de [Assinatura Qualificada] Clara  
Carvalho Lourenço Manuela de Carvalho Lourenço  
Dados: 2024.04.10 11:35:58  
+01'00'

Dr.<sup>a</sup> Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

MARIA DA  
PIEIDADE ROSA  
PRAGOSA  
MOREIRA

Assinado de forma  
digital por MARIA DA  
PIEIDADE ROSA  
PRAGOSA MOREIRA  
Dados: 2024.04.05  
18:52:41 +01'00'

M.<sup>a</sup> da Piedade Moreira

(Procurador da Construções Pragosa)

NUNO MIGUEL  
RIBEIRO PEREIRA  
DE SOUSA

Assinado de forma digital por NUNO MIGUEL RIBEIRO PEREIRA  
DE SOUSA  
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate -  
Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO,  
OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=Limitation1 - NO AMBITO  
DO OBJETO SOCIAL, 2.5.4.97=VATPT-500018936, o=ALVES  
RIBEIRO, S.A., ou=Entitlement - ASSINAR DOCUMENTOS E  
CONTRATOS, email=armando.botelho@alvesribeiro.pt,  
serialNumber=3NOPT, sn=RIBEIRO PEREIRA DE  
SOUSA, givenName=NUNO MIGUEL, cn=NUNO MIGUEL RIBEIRO  
PEREIRA DE SOUSA  
Dados: 2024.04.09 15:29:30 +01'00'

Nuno Sousa

(Procurador da Alves Ribeiro)